



PROGRAMA JOVENS TALENTOS (PJT) PARA A CIÊNCIA

Objetivo:

Concessão de bolsas de estudos de iniciação científica a estudantes que ingressaram no primeiro semestre de 2012 nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

Bolsas:

- a) As bolsas terão duração de 12 meses, **improrrogáveis**, no valor de R\$ 400,00/mês.
- b) A expectativa é de que os bolsistas desse Programa estejam aptos após um ano a passarem para as bolsas de Iniciação Científica, PIBID ou Programa Ciência sem Fronteiras, PETs, ou outros de iniciativa da instituição.

Acompanhamento do Programa:

As Instituições elaborarão programa de atividades e acompanhamento dos bolsistas em cada instituição.

Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3 - Ser selecionado, mediante aprovação em testes regulares promovidos pela CAPES e CNPq.
- 4 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas da Capes ou do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- 5 - Devolver a Capes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 6 - Não ser objeto de reprovação durante o período de vigência da bolsa.

Requisitos das Instituições

- 1 - Indicar o Coordenador Institucional do PJT;
- 2 - Indicar o orientador dos estudantes ou grupo de estudantes e informar a Capes o nome dos bolsistas com os respectivos orientadores;
- 3 - Cabe ao orientador elaborar plano de trabalho para 1 (um) ano o qual deve incluir atividades de iniciação à pesquisa, ensino de língua estrangeira, participação em seminários, eventos e palestras.
- 4 - Cabe ao coordenador geral da IES encaminhar à Capes, ao final de 1 (um) ano, relatório consolidado das atividades desenvolvidas pelos bolsistas do Programa Bolsa Jovens Talentos para a Ciência.

Obrigações do Bolsista



- 1 - Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho, durante a vigência da bolsa;
- 2 – Participar das atividades oferecidas pela instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e curso de língua estrangeira;
- 3 - Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 4 - Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Capes deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

Das vedações:

- a) acumular bolsas com outras da Capes ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a Capes ou CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas, e
- e) é permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, cabendo ao coordenador do projeto verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios.
- f) casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva do Capes e do CNPq.